



LEI N.º 1.280, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2.008

"ALTERA A REDAÇÃO DO LOTACIONOGRAMA DO ART. 1º DA LEI 1.264/07 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Prefeito Sr. **ROBISON APARECIDO PAZETTO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Dá nova redação ao lotacionograma do Art. 1º da Lei Municipal n.º 1.264, de 15 de outubro de 2.007, que passa a ter a seguinte redação:

Ord.	Órgão	Cargo	vaga	Salário mensal Em Reais
02	Secretaria Municipal de Saúde			
	Atenção Básica - PSF/Vig. Saúde	Agentes - Programa Agente Comunitário - PACS	45	532,00
		Agentes - PASCAR	09	Salário Mínimo
		Agentes de Saúde Ambiental - ASA	15	Salário Mínimo
		Enfermeiros PSF	05	2.500,00
		Médicos PSF 40 horas	01	5.300,00
		Odontólogo	01	2.500,00
		Técnicas/Auxiliares de Enfermagem - PSF	21	500,00
		Atendentes	06	Salário Mínimo
		Agente Administrativo	06	404,52
		Auxiliar de Gabinete Dentário	04	Salário Mínimo
		Gari	07	Salário Mínimo
	CAP'S - Centro de Atenção Psicossocial	Enfermeiro Padrão	01	2.500,00
		Médico clínico geral 40h	01	5.300,00
		Psicólogo até 40h	02	2.000,00
		Fisioterapeuta 20h	01	1.000,00
		Assistente social 40h	02	2.000,00
		Terapeuta ocupacional 40h	01	2.000,00
		Bioquímico / Farmacêutico	01	1.500,00
		Pedagogo 40h	01	1.500,00
		Auxiliar de enfermagem	02	500,00
		Atendente	01	Salário Mínimo
		Agente Administrativo	01	404,52
		Fisioterapeuta até 40h	05	2.000,00
		Fonoaudiólogo 40h	02	2.000,00
		Médico Ortopedista / Clínico Geral 40h	01	5.300,00
	Centro de Reabilitação	Assistente social 40h	01	2.000,00
		Psicopedagogo 40h	01	2.000,00
		Psicólogo até 40h	01	2.000,00
		Nutricionista até 40h	01	2.000,00

Registro... 485
Livro... 014
Folha... 930 a 940
Data... 18-02-2008

Assinatura
Responsável

Assinatura

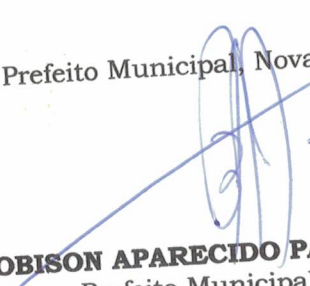


Hospital Municipal	Agente Administrativo	01	404,52
	Atendente	01	Salário Mínimo
	Fisioterapeuta até 40h	01	2.000,00
	Médico Cirurgião Geral 40h	01	5.300,00
	Médico Traumatologia ortopedia 40h	02	5.300,00
	Médico Ginecologista 40h	01	5.300,00
	Médico Obstetra 40h	01	5.300,00
	Médico Pediatra 40h	01	5.300,00
	Médico anestesista 40h	01	5.300,00
Secretaria Municipal de Promoção Social	Médico Radiologista 40h	01	5.300,00
	Psicólogo até 40h	01	2.000,00
Secretaria Municipal de Educação	Psicólogo PAIF até 40h	01	2.000,00
	Professor 20h	20	550,00
	Auxiliar de Educação infantil	02	Salário Mínimo

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.264, de 15 de outubro de 2.007.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de fevereiro de 2.008.


ROBISON APARECIDO PAZETTO
Prefeito Municipal